



Prefeitura Municipal de Oratórios

**LEI MUNICIPAL Nº638
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“Autoriza o Município a abrir
Créditos Suplementares até o
limite de 5% (cinco por cento)
no orçamento vigente do
Município”**

A Câmara Municipal de Oratórios aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 5% (cinco por cento) no orçamento vigente no Município.

Art. 2º - Para acobertar as despesas dos créditos adicionais autorizados pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 23 de novembro de 2022

**CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**